



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº663/2022
DE 30/03/2022
AUTOGRÁFO Nº751/2022
PROJETO DE LEI Nº699/2022
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: “Abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** que especifica”

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), através de transferência de recursos financeiros para Creche Construção/Reforma, na classificação orçamentária abaixo especificada;

02.	Executivo
02.06.	Seção de Educação
02.06.12.	Educação
02.06.12.365.	Educação Infantil
02.06.12.365.0022.	Desenvolvimento do Ensino Infantil-Creche
02.06.12.365.0022.1.002000.	Aquisição de Moveis, Equip.Materiais Permanente
4.4.90.51.00.00.00.	Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes de transferência financeira do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Emilianópolis, através da Secretária de Desenvolvimento Regional, conforme Convênio n.º 100445/2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Batista Amaral
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº664/2022
DE 30/03/2022
AUTOGRÁFO Nº752/2022
PROJETO DE LEI Nº700/2022
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: “Abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** que especifica”

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), através de transferência de recursos financeiros para a Aquisição de 01 (um) Caminhão, na classificação orçamentária abaixo especificada;

02.	Executivo
02.09.	Seção de Obras e Serviços Municipais
02.09.15.	Urbanismo
02.09.15.452.	Serviços Urbanos
02.09.15.452.0028.	Aumentar as Estradas Vicinais
02.09.15.452.0028.1.002000.	Aquisição de Moveis, Equip.Materiais Permanente
4.4.90.52.00.00.00.	Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes de transferência financeira do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Emilianópolis, através da Secretária de Desenvolvimento Regional, conforme Convênio n.º 100448/2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Batista Amaral
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº665/2022
DE 30/03/2022
AUTOGRÁFO Nº753/2022
PROJETO DE LEI Nº701/2022
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: “Abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** que especifica”

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), através de transferência de recursos financeiros para Iluminação Pública Construção/Reforma, na classificação orçamentária abaixo especificada;

02.	Executivo
02.09.	Seção de Obras e Serviços Municipais
02.09.15.	Urbanismo
02.09.15.452.	Serviços Urbanos
02.09.15.452.0025.	Aumentar a Iluminação Pública
02.09.15.452.0025.1.024000.	Investimento na Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00.	Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes de transferência financeira do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Emilianópolis, através da Secretária de Desenvolvimento Regional, conforme Convênio n.º 100446/2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Batista Amaral
Prefeito Municipal

